



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

N. 020/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0027/2015 – CONVITE N. 005/2015

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Para Prestação de Consultoria Técnica Para Atualização, Manutenção e Sistematização da Política Cultural no Município de Conceição dos Ouros (MG).

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede na Praça José Maria de Souza, Nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), inscrito no CNPJ Nº. 18.677.609/0001-65, representado por meio do Prefeito Municipal o Senhor Maurício Euclides Viana, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.927.623/0001-65, com endereço Rua Major Lopes n. 42, Bairro São Pedro, Belo Horizonte MG, por intermédio de seu representante legal o Senhor Rafael Caldeira Ferreira Pinto, inscrito do CPF nº 029.113.036-44, doravante denominado CONTRATADO, decorrente do Processo Administrativo nº. 027/2015, Convite nº 005/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 020/2015, celebrado em 04/05/2015 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Prorrogação de Vigência do Prazo Contratual tem por objeto: **Contratação de Empresa Para Prestação de Consultoria Técnica Para Atualização, Manutenção e Sistematização da Política Cultural no Município de Conceição dos Ouros (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A prorrogação do prazo contratual nº. 020/2015, emitido em 05 de maio de 2015 tem por finalidade aditar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II c/c §2 do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devido a excelência dos Serviços Prestados, alterando assim a vigência de execução, e ainda a economia ao erário, uma vez que permanecem inalterados os valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA– ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O contratante e a Contratada tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do contrato, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2016.

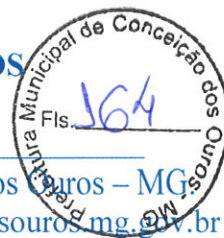
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, por este Termo Aditivo, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Conceição dos Ouros (MG), 28 de dezembro de 2015.

Contratante

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Maurício Euclides Viana

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA,
CNPJ nº 04.927.623/0001-65,
Rafael Caldeira Ferreira Pinto,
CPF nº 029.113.036-44
Contratado

Testemunhas: